



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

DECRETO Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2016

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 343 DE 18 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Craíbas, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 343, de 18 de julho de 2012, que institui o Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial do Município e a Portaria MPS nº 403/2008;

CONSIDERANDO AINDA o que dispõe o § 2º do art. 2º que determina que o plano de amortização será revisto nas reavaliações atuariais anuais, sendo sua revisão estabelecida por ato legal do chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com a Lei nº 343/2012, nos termos do artigo seguinte e indicações do parecer atuarial do exercício de 2016 e aprovado pelo Conselho Municipal Administrativo.

Art. 2º. Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2016, o valor do passivo atuarial do Município de Craíbas/AL é de R\$ 95.108.218,72 (noventa e cinco milhões cento e oito mil e duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), que será amortizado no curso de 30 (trinta) anos a uma alíquota normal patronal aumentando dos atuais 11,59% para 16,00%, sendo que deste total, 2% será destinado ao custeio administrativo e uma taxa suplementar inicial de 5,00% (cinco por cento) no ano de 2016, de acordo com a tabela abaixo:



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Descrição	Contribuição %		Base para Desconto		
Servidores Aposentados e Pensionistas	11,00%		Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção		
Servidores Ativos	11,00%		Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos		
Prefeitura Contribuição Normal	Contribuição Normal	14,00%	Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos		
	Custeio Administrativo	2,00%			
	Contribuição Normal Total	16,00%			
Prefeitura Contribuição Adicional Deficit Atuarial	Ano	%		Ano	%
	2016	5,00%		2024	45,00%
	2017	10,00%		2025	50,00%
	2018	15,00%		2026	55,00%
	2019	20,00%		2027	60,00%
	2020	25,00%		2028	65,00%
	2021	30,00%		2029	70,00%
	2022	35,00%	2030	75,00%	
	2023	40,00%	2031	80,00%	
	2032 a 2045		85,00%		

Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata o *caput* passará a vigor a partir de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Craíbas (AL), 27 de janeiro de 2016.


Bruno Albuquerque de Farias Santos
Prefeito